



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.389, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a necessidade de liberação da Administração Municipal para Construção e ou Reforma junto ao Cemitério Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos por força do presente Decreto, que as reformas ou construções a serem realizadas junto ao Cemitério Municipal, somente ocorrerão mediante Autorização do Executivo Municipal, cabendo ao proprietário ou construtor autorizado por este efetuar a solicitação formal instruída com o projeto, se necessário, além de realizar o pagamento da respectiva taxa estabelecida pelo Código Tributário Municipal ou Lei aditiva ao mesmo.

**Art. 2º** Simples melhorias, embelezamento, ajardinamento ou reformas de pequena proporção deverão seguir as características descritas em requerimento próprio dirigido ao Executivo Municipal que emitirá a respectiva autorização a ser apresentada junto à Administração do Cemitério para liberação dos serviços.

**Art. 3º** Quando tratar-se de construção ou reforma na parte velha do Cemitério, deverá o Poder Público Municipal realizar uma vistoria previa, para apontamento da necessidade eventual de alinhamento ou adequação do projeto a ser realizada no respectivo túmulo ou jazigo.

**Art. 4º** O construtor responsável pela execução da obra deverá obrigatoriamente possuir o registro e a licença necessária junto ao Departamento de Tributação Municipal, conforme determina o Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 13 de setembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)  
Dia: 13/9 2021  
Página: 01 e 02 de 02 de 2021

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal